



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

OFÍCIO Nº. 226/2023

Várzea Alegre - CE, 15 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor:  
**José Helder Máximo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 14 de junho do corrente ano, esta Câmara aprovou por unanimidade dos Vereadores presentes, em 1ª e 2ª discussão, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

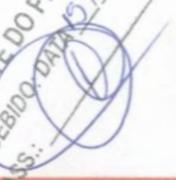
- **PROJETO DE LEI Nº. 031**, de 06 de junho de 2023 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui reduções excepcionais a serem aplicadas a cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2023.

- **PROJETO DE LEI Nº. 032**, de 06 de junho de 2023 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a subvencionar valo da passagem dos estudantes universitários/profissionalizantes junto às concessionárias e/ou cooperativas que operam o serviço de transporte público intermunicipal de passageiros, e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº. 033**, de 06 de junho de 2023 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

GABINETE DO PREFEITO  
RECEBIDO DATA 15/06/23  
ASS: 



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 031, de 06 de junho de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Institui reduções excepcionais a serem aplicadas ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2023, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 13 de junho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 13 de junho de 2023.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

*Francisco de Araujo Costa*

*Menesia Simião Leonardo*

*Luiz Francisco de Sousa*

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/06/2023  
*[Assinatura]*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/06/2023  
*[Assinatura]*  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 031, de 06 de junho de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Institui reduções excepcionais a serem aplicadas ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2023, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 12 de junho do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 12 de junho de 2023.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/06/2023

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/06/2023

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 190/2023-GAB

Várzea Alegre/CE, 06 de junho de 2023.

A Sua Excelência, Senhor  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 031/2023.**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 031 de 06 de junho de 2023**, que institui reduções excepcionais a serem aplicadas ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/06/2023  
  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Atenciosamente,

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
RECEBIDO EM: 06/06/2023

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/06/2023  
  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/06/2023

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Institui reduções excepcionais a serem aplicadas ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Exclusivamente para o exercício de 2023, sobre os valores apurados do IPTU será aplicado o seguinte redutor, antes de efetuar o respectivo lançamento: 20 % (vinte por cento) de desconto para o valor do IPTU pago em parcela única até a data de vencimento.

**Art. 2º** O pagamento do IPTU exercício 2023 poderá ser parcelado nos termos seguintes:

I – Parcelamento em até 2 vezes para o IPTU com valores entre R\$ 100,00 e R\$ 150,00.

II – Parcelamento em até 4 vezes para o IPTU com valor final igual ou superior a R\$ 150,00.

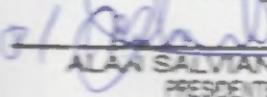
**Parágrafo único.** O IPTU com valor final igual ou inferior a R\$ 100,00 deverá ser pago em uma única parcela.

**Art. 3º** Os débitos decorrentes do IPTU exercício 2023 que não forem pagos no prazo legal serão inscritos em dívida ativa sem as reduções previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,  
em 06 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/06/2023

  
ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM DE LEI Nº 031, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as),

O benefício criado pela presente proposição visa adequar a tributação municipal à realidade econômica atual dos contribuintes, bem como incentivar o pagamento pontual do IPTU dentro do exercício fiscal.

O IPTU é devido pelo proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, mas, dada a situação atual, ainda em processo de recuperação da economia em consequência dos efeitos da pandemia do SARS-CoV-2, os contribuintes tendem a encontrar dificuldades para pagar o referido tributo.

Desta forma, sensível a estas questões, o Poder Executivo Municipal apresenta o presente Projeto de Lei, indicando redutores excepcionais a serem aplicados no lançamento do IPTU do ano base de 2023.

Por estarmos certos dos objetivos que permearam a elaboração da presente Propositura, solicitamos a essa egrégia Casa de Leis a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/06/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/06/2023

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE